

Proc. 20.718/40

(CP-230/41)

ACT/EV

1941

Cabe às Instituições de previdência julgar originariamente as petições dos seus associados.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho um requerimento do associado Dorvalino Cândido Veloso sobre averbação de tempo de serviço:

CONSIDERANDO que cabe à Caixa decidir originariamente, manifestando-se sobre o pedido como lhe parecer de direito e não deslocar o julgamento da espécie para a competência do Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento do pedido.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 4/4/41

Publicado no Diário Oficial em 21/4/41.